



Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária n° 79/2025, que propõe a inclusão, no Calendário Municipal de Eventos, do “Dia do Volkswagen Fusca”, a ser celebrado anualmente no dia 20 de janeiro.

A Procuradoria Jurídica, por meio do Parecer PJ n° 187/2025, opinou pela admissibilidade da matéria, destacando que a proposição não apresenta vício de iniciativa, atende à espécie legislativa adequada e se insere na competência legislativa municipal sobre assuntos de interesse local.

É o relatório.

II – PARECER

1. Da iniciativa e da espécie legislativa

A proposição institui data comemorativa no calendário oficial, matéria que não interfere na organização administrativa do Executivo, nem cria atribuições a órgãos municipais. Assim, a iniciativa parlamentar é legítima, conforme art. 43 da Lei Orgânica do Município.

A lei ordinária é o instrumento adequado, nos termos do Regimento Interno.

2. Da constitucionalidade formal e material

A matéria insere-se no âmbito do interesse local, conforme art. 30, inciso I, da Constituição Federal. A criação de datas comemorativas é ato típico da competência legislativa do Município.

O projeto possui conteúdo genérico, sem impor obrigações administrativas específicas, respeitando a separação dos Poderes. O posicionamento está alinhado à jurisprudência do STF e do TJSP sobre matéria análoga.

Não há vício material, formal ou regimental que impeça sua tramitação.

III – CONCLUSÃO



Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela ADMISSIBILIDADE e regular tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 79/2025, uma vez que a proposta não é inconstitucional, ilegal ou antirregimental.

Recomenda-se o encaminhamento às Comissões competentes, nos termos do Regimento Interno.

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei Ordinária nº 79/2025.

Guilherme Cesar Zafani

Relator

De acordo:

Pr Oseas Martins

Presidente

Valdecir da Popular

Membro



Câmara Municipal de Várzea Paulista
São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=TC3W95CPU240FGG4>, ou vá até o site <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: TC3W-95CP-U240-FGG4



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Parecer Nº 542109/2025 ao Projeto de Lei Nº 79/2025, Protocolo: pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura eletrônica, acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravarzeapaulista/documentos/autenticar> e informe o código do documento - TC3W-95CP-U240-FGG4